



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

~~PROJETO DE~~ PROJETO DE L. E. I. Nº 12/84

A COMISSÃO

Finanças e Orçamentos

Em 26.10.1984
[Signature]
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, APROVA A SEGUINTE,

EM REGIME DE URGENCIA

L. E. I. :
=====

A COMISSÃO

Justiça e Redação

Em 26.10.1984
[Signature]
Presidente

ART.º 1.º) - Fica o Prefeito Municipal de São João da Barra, autorizado a abrir um crédito na importância de R\$ 102.300.000 (CENTO E DOIS MILHÕES E TREZENTOS MIL CRUZEIROS), para suplementar dotações do orçamento vigente a seguir discriminados, atendidos os termos do Artigo 42 da Lei 4.320 de 17/3/64.

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$.
<u>CÂMARA MUNICIPAL</u>			
		Subsídio.....	400.000
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</u>			
3280	00	Pasep.....	2.046.000
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>			
3111	01	Pessoal Civil (Vencimentos e Vantagens Fixas).	30.000.000
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL</u>			
3111	01	Pessoal Civil (Vencimentos e Vantagens Fixas)..	7.000.000
3132	00	Outros Serviços e Encargos.....	2.000.000
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SERVICO PÚBLICO</u>			
-SETOR URBANISMO-			
3111	01	Pessoal Civil (Vencimentos e Vantagens Fixas)..	15.000.000
3120	00	Material de Consumo.....	5.500.000
4110	00	Construção e Recuperação de Prédios da Municipalidade.....	5.000.000

A DISCUSSÃO

Em 30.10.84
[Signature]
Presidente

APROVADO

Em 30.10.1984
[Signature]
Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

PROJETO DE LEI Nº 11/84

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA,
APROVA A SEGUINTE,

LEI

ARTº 1º) - Fica o Prefeito Municipal de São João da Barra, autorizado a abrir um crédito na importância de R\$.102.300.000 (CENTO E DOIS MILHÕES E TREZENTOS MIL CRUZEIROS), para suplementar dotações do orçamento vigente a seguir discriminadas, atendidos os termos do Artigo 42 da Lei Nº 4.320 de 17/03/64.

<u>CÓDIGO</u>	<u>FONTE</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR R\$.</u>
		<u>CÂMARA MUNICIPAL</u>	
3111	01	Subsídios.....	400.000
		<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</u>	
3280	00	Passagens.....	2.046.000
		<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>	
3111	01	Pessoal Civil (Vencimentos e Vantagens Fixas).	30.000.000
		<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL</u>	
3111	01	Pessoal Civil (Vencimentos e Vantagens Fixas).	7.000.000
3132	00	Outros Serviços e Encargos.....	2.000.000
		<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SERVIÇO PÚBLICO</u>	
		=SETOR URBANISMO=	
3111	01	Pessoal Civil (Vencimentos e Vantagens Fixas).	15.000.000
3120	00	Material de Consumo....	5.500.000
4110	00	Construção e recuperação de Prédios da Municipalidade.....	5.000.000



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

<u>CÓDIGO</u>	<u>FONTE</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR R\$.</u>
		<u>SECRETARIA DE OBRAS-SER- VICO PÚBLICO</u>	
		<u>=SETOR RODOVIÁRIO=</u>	
3120	00	Material de Consumo.....	13.354.000
4110	00	Côstrução,Restauração e Manilhamento de Estradas Vicinais.....	12.000.000
4110	00	Pavimentação de Vias Ur- banas.....	<u>10.000.000</u>
			102.300.000

ARTº 2º) - Os recursos necessários à execução deste crédito suplementar decorrerão do excesso de arrecadação apurado na reestimativa da quota do Fundo de Participação dos Municipios de 1984, determinado pelo Ofício-Circular SECPLAN/S-Nº 299, baseado no Ofício SAREM 005/84, conforme discriminado abaixo:

QUOTA REESTIMADA F.P.M.	786.500.000
Quota ESTIMADA F.P.M.	<u>684.200.000</u>
DIFERENÇA	102.300.000
MENOS PRESENTE SUPLEMENTAÇÃO	<u>102.300.000</u>
	=0=

ARTº 3º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, ³⁰~~26~~ DE OUTUBRO DE 1984.

João Francisco de Almeida
 JOÃO FRANCISCO DE ALMEIDA
 =PREFEITO=

Quaresima
Maria Antônia
Roberto dos Santos
Wladimir
Amador

Paulo
Sérgio
Antonio Ribeiro da Silva
João



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

<u>CÓDIGO</u>	<u>FONTE</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR R\$</u>
		<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE</u> <u>OBRAS-SERVICO PÚBLICO</u>	
		<u>-SETOR RODOVIÁRIO-</u>	
3120	00	Material de Consumo.....	13.354.000
4110	00	Construção, Restauração e Manilhamento de Estradas- Vicinas.....	12.000.000
4110	00	Pavimentação de Vias Ur - banas.....	<u>10.000.889</u>
			102.300.000

ARTO 2º) - Os recursos necessários a execução deste crédito suplementar decorrerão de exesso de arrecadação apurada na reestimativa da quota de Fundo de Participação dos Municípios de 1984, determinado pelo Ofício-Circular SECPLAN/S-Nº 299, baseado no Ofício SAREM 00/84, conforme discriminado abaixo:

QUOTA REESTIMADA F.P.M.	786.500.000
QUOTA ESTIMADA F.P.M.	<u>684.200.000</u>
DIFERENÇA	102.300.000
MENOS PRESENTE SUPLEMENTAÇÃO	<u>102.300.000</u>

- 0 -

ARTO 3º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de Outubro de 1984.


ALMIR RIBEIRO ALVES - PRESIDENTE -